LEI Nº 6.125, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicado em: 10 / 03 / 22
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1398 Pág. 02

"Altera a Tabela anexa à Lei Municipal nº 5.769, de 24 de abril de 2019, em conformidade com as modificações da Portaria CVS 01/2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela anexa à Lei Municipal nº 5.769, de 24 de abril de 2019, excluindo-se do seu teor o CNAE "5611-2/02 – BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS", e acrescendo-se os seguintes CNAE's, descrições e valores em UFMI:

"

21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS			
(...)			
5611-2/04	***Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.***		***383***
5611-2/05	***Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.***		***383***

"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de março de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO